

LEI nº 987/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a fixação do Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1° -** O subsidio mensal do Prefeito de Adrianópolis, a partir de 1° de Janeiro de 2021, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 16.290,40 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), observado o que dispõe o Art. 37 inciso X e XI e Art. 39 § 4° da Constituição Federal.
- **Artigo 2° -** O subsidio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1° de Janeiro de 2021, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 8.145,20 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), observado o que dispõe o Art. 37 inciso X e XI e Art. 39 § 4° da Constituição Federal.
- **Artigo 3º** O subsidio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2021, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.988,94 (Quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), observado o que dispõe o Art. 37 inciso X e XI e Art. 39 § 4º da Constituição Federal.
- **Artigo 4° -** O subsidio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1° de Janeiro de 2021, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.785,30 (Quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), observado o que dispõe o Art. 37 inciso X e XI e Art. 39 § 4° da Constituição Federal.
- **Artigo 5° -** Os subsídios de que tratam os artigos 1°, 2°, 3° e 4° desta Lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo publico municipal, usando como critério para correção o índice de INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.
- **Artigo 6° -** Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 15 de Setembro de 2020,

ALCIDES RODRIGUES BASSETE

Prefeito Municipal